



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE UMA QUEIXA DE JOÃO MANUEL DE SOUSA PEREIRA CONTRA "O INDEPENDENTE"

(Aprovada na reunião plenária de 19.ABR.95)

I - QUEIXA

Em 27 de Dezembro de 1994, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa do eng. João Manuel de Sousa Pereira contra "O Independente", cujo texto se transcreve:

"No seu número do passado dia 25 de Novembro, o semanário 'O Independente', na página 40, publicou um artigo subordinado ao título 'Indocências', sobre o diferendo que opõe a minha pessoa à Universidade dos Açores.

"Para quem ler atentamente o referido artigo, dá a nítida convicção de que o jornalista que elaborou a reportagem, ou alguém do próprio semanário tivessem contactado comigo directamente, pois inequivocamente as minhas declarações aparecem sempre na primeira pessoa. Tanto assim é, que somente, há cerca de uma semana, fui conhecedor desse facto e de forma muito fortuita através de pessoa amiga, que até não acreditou inicialmente que eu de nada soubesse, pois tal como outras pessoas posteriormente contactadas *supuseram* que o jornal me havia contactado e que obviamente eu estivesse ao corrente de tudo, o que é absolutamente falso.

"Além desta inédita situação de me fazerem como falso figurante, nem sequer fui contactado para confronto com as declarações do Reitor da Universidade dos Açores, tendo, em meu entender, sido violada a obrigação legal de me ouvirem.

"Para quem ler a referida reportagem, com total isenção, conclui, muito facilmente, que o teor do texto é-me altamente desfavorável, pois subsistem graves *distorsões*, que podem naturalmente influenciar as decisões de quem julgar o processo.

"Além do mais, é estranho que tendo o jornal um correspondente permanente em Ponta Delgada e que tem tratado até aqui de todas as questões respeitantes a esta Região Autónoma, não fosse o mesmo a conduzir a reportagem.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

"Perante a extrema gravidade que, salvo melhor opinião" (...), "traduzem um abuso de liberdade de imprensa e o total desrespeito pela pessoa humana, rogo que sejam tomadas para este caso as medidas cautelares adequadas, a fim de que o direito de informar se faça com total rigor e isenção".

II - O COMENTÁRIO DE "O INDEPENDENTE"

Tendo a AACS enviado a "O Independente" o texto da queixa, para que o semanário sobre ela se pronunciasse, recebeu-se, nesta Alta Autoridade, em 26 de Janeiro de 1995, o seguinte comentário do director do jornal:

"... serve a presente para informar, a propósito da queixa de João Manuel de Sousa Pereira que as afirmações que lhe são atribuídas, no artigo publicado na página 40 da edição de 25 de Novembro de 1994, não são invenção do autor.

"João Manuel de Sousa Pereira não foi efectivamente ouvido pelo autor da notícia, apesar dos esforços desenvolvidos por este para o conseguir. Contudo, o autor da notícia teve acesso ao conteúdo da carta entregue por João Manuel de Sousa Pereira ao reitor da Universidade dos Açores.

"E é isso que serve de base para descrever a posição - e a reacção - do professor universitário em relação às acusações que lhe foram feitas pelos seus alunos. Assim, muito embora não tenha sido possível ouvir o queixoso, entendeu-se que a salvaguarda dos seus interesses estava garantida. O queixoso não desmente o que se disse quanto à sua posição, apenas alude a graves *distorsões* que não explicita. Assinale-se ainda que, em momento algum, no artigo se diz que se falou com João Manuel da Sousa Pereira.

"Não houve assim, no entender de 'O Independente', desrespeito pela pessoa humana nem tão pouco abuso de liberdade de imprensa, uma vez que as versões de todas as partes envolvidas - alunos, João Manuel de Sousa Pereira e Universidade dos Açores foram referidas na notícia.

"Pelo que deve ser a queixa, apresentada por João Manuel de Sousa Pereira, indeferida."

./.

442



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

III - AS OBSERVAÇÕES DO QUEIXOSO SOBRE O COMENTÁRIO DE "O INDEPENDENTE"

Havendo a AACS solicitado ao queixoso comentários sobre a resposta de "O Independente", bem como um esclarecimento quanto à menção, na queixa, a "*graves distorsões*" alegadamente contidas no citado artigo, o eng. João Manuel de Sousa Pereira remeteu-nos uma carta que deu entrada nesta Alta Autoridade a 16 de Fevereiro e que passamos a reproduzir:

"... 1 - Primeiramente 'O Independente' começa a tentar atrair falsas causas em sua defesa, com a informação de que as afirmações que lhe são atribuídas, no artigo", (...) "não são invenção do autor. Quanto a tal afirmação, o que o signatário não tem dúvidas é de que o seu papel como figurante na primeira pessoa foi uma grosseira e abusiva invenção, desrespeitando a dignidade da pessoa humana.

"2 - 'O Independente' mente descaradamente, quando afirma ter desenvolvido esforços para ouvir o signatário. O semanário tem um correspondente permanente nesta Cidade, o Senhor Estêvão Gago da Câmara, que por acaso me conhece perfeitamente bem, mantendo o signatário com o mesmo relações normais de cortesia. De resto, num meio pequeno como esta cidade, não é difícil contactar quem quer que seja, desde que, obviamente haja vontade! (...)

"Todavia, estranhamente 'O Independente' omite a forma como foram desenvolvidos os esforços para me contactarem. Não deixa de ser elucidativo!

"3 - Já agora ocorre perguntar como é que o autor da notícia soube que o signatário era Engenheiro, Cientista, Astrónono nos tempos livres (tinha obrigação de distinguir um astrólogo de um astrónomo, mas admitimos que fosse um engano), membro conceituado da Sociedade Planetária de Carl Sagan e assessor principal da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio e Indústria. Soube de alguns dados pessoais do signatário, só o contacto, que era o mais fácil e o muito mais importante, a que o tal autor da notícia não se preocupou. É mesmo muito estranho!

"4 - Quanto ao facto do autor da notícia ter tido acesso ao conteúdo da carta entregue pelo signatário ao Reitor da Universidade dos Açores, existe uma flagrante contradição com o que é dito na reportagem, pois se o referido autor da notícia é bem claro ao afirmar que o Reitor lhe havia dito que não revelava o seu conteúdo por uma questão de 'elegância', como é que agora é afirmado, pelo 'O Independente', ter aquele tido acesso ao conteúdo da mesma? Mais um caso enigmático, quicá suspeito!

./.

443



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

"5 - Com que direitos se arroga 'O Independente' para entender que a salvaguarda dos interesses do signatário estava garantida, à revelia do interessado? Somente ele ou alguém mandatado por ele de forma legal, a que poderá avaliar a garantia dos seus interesses. Mas infelizmente a salvaguarda dos seus interesses nesta reportagem, como vimos e iremos analisar ainda mais, estão reduzidos a uns 'bons' níveis abaixo de zero (...).

"6 - A dado passo é afirmado que o queixoso não desmente o que disse quanto à sua posição. Mas a quem foi que o disse, onde o disse e quando o disse? Que 'O Independente' defina de uma vez por todas tal enigma, pois o signatário está ansioso por descobrir o mistério da sua pseudo-entrevista. Isto é no mínimo, intolerável!

"7 - 'O Independente' chega até ao despudor de afirmar que não houve desrespeito pela pessoa humana nem tão pouco abuso de liberdade de imprensa, invocando que a versão de João Manuel de Sousa Pereira, entre todas as partes, foi referida na notícia. Chama-se a isto decidir em causa própria e mandar em casa alheia. Desculpem de eu voltar mais uma vez à carga: Quem do Semanário, obteve do signatário a sua versão? É também surpreendente que o referido jornal não tenha dado conhecimento à Alta Autoridade para a Comunicação Social do fax de repulsa enviado ao seu Director e cuja cópia se anexa.

"Quanto às graves *distorsões* referidas pelo aludido semanário e não explicitadas pelo signatário, passo a esclarecê-las:

"8 - Em primeiro lugar, comecemos pelo próprio título da reportagem efectuada, 'INDOCÊNCIAS'. É um título apropriado para um docente que tivesse sido condenado em tribunal, por graves cenas de assédio sexual, realidade esta completamente desfasada do caso do signatário. Nunca a Universidade se preocupou em nomear uma comissão de inquérito, contrariamente ao solicitado pelo professor, nem o tendo suspenso, tendo até inclusivamente prosseguido o curso com parte da turma até final do ano. Quando a notícia foi por mim conhecida, de forma fortuita como já foi referido anteriormente, pessoas amigas com quem falei e que leram 'O Independente' desse dia, disseram-me peremptoriamente que se tinha absterido de me falarem no assunto por partirem do pressuposto lógico de que eu tinha sido parte integrante da reportagem, mas que ficaram surpreendidos e até algo chocados com o sensacionalismo do título.

"Por outras palavras, o autor da notícia, quis fazer de jornalista e de justiceiro ao mesmo tempo.

./.

444



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 5 -

"9 - A depreciação da minha pessoa vai até ao ponto do autor da notícia, informado não sei como, mas de qualquer forma sempre de forma a prejudicar o signatário, de reduzir 18 anos lectivos que estive na Universidade para 16. É que em termos de carreira universitária, esse facto é bastante relevante.

"10 - (...) constitui um gravíssimo abuso à liberdade de imprensa, e uma irresponsabilidade perante o País, a forma insólita de me figurarem na dita reportagem na primeira pessoa sem ser de forma alguma nem ouvido nem achado. Esta situação é de tal forma muito grave, que não encontro adjectivos para classificar tão grosseira e abusiva atitude.

"11 - Quanto aos prospectos de elucidação sobre a nova revolução sexual, da maneira como é posta a questão na reportagem, dá a nítida impressão a qualquer leitor, que o signatário mandou imprimir, a expensas suas, prospectos sobre esta matéria, quando o que aconteceu foi a referência aos alunos de um prospecto de propaganda que foi distribuído pelas publicações Europa-América, em muitos milhares ou mesmo em milhões de lares Portugueses, onde, entre outras obras de valor literário e até de valor científico, constava uma obra recente daquela editora e que se intitula 'O Novo Prazer do Sexo'. Partindo do pressuposto que estava a lidar com alunos com uma maturidade adulta, já que pertencem ao terceiro ano do curso de matemática, o signatário fez uma apologia entre os tempos de hoje e do antigamente, onde tais assuntos eram tabus, como todos nós sabemos. Se 'O Independente' tivesse cumprido o seu dever em me contactar já não teria saído uma notícia de natureza caluniosa e consequentemente *denegrida* da imagem do signatário.

"12 - Constitui uma grave distorsão a afirmação do reitor de que me deu uma oportunidade para me defender das acusações 'por escrito'. Mais uma vez, se 'O Independente' cumprisse o seu dever, constatavam-se factos diferentes daqueles que o Reitor numa atitude defensiva mas verdadeira afirmou. Senão vejamos: efectivamente, aquele senhor teve uma conversa com a máxima *cordealidade*, com o signatário, numa Sexta-Feira, onde deplorou o sucedido, pedindo-lhe compreensão para o caso, pois, em tom bastante crítico, fez-lhe ver que estávamos a atravessar um período de plena irreverência da juventude a nível local, nacional e até internacional, havendo poucos meios de suste o problema, já que a influência que possuíam era bastante diferente de outras épocas mais remotas, chegando mesmo a culpabilizar os partidos políticos, pela força que tinham para a captação dos votos aos 18 anos. Todavia, e uma vez que ele só tinha o documento enviado

./.

445



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 6 -

pelos alunos e que por si só não lhe dizia nada, pediu-me com a maior urgência, que lhe fizesse um pequeno relatório sucinto de contestação ao que constava no documento, já que tinha uma reunião no início da semana seguinte com os alunos, para apaziguar o problema, e o meu documento era bastante importante, para o reitor não ir em branco". (...) "em conformidade com a urgência do pedido e no sentido de não haver demoras, na Segunda-Feira seguinte, logo pela manhã, fui à reitoria entregar o documento, tendo-o entregue à Secretária, visto que o Reitor não havia chegado" (...). "É uma cópia deste tal documento que estranhamente o Reitor na referida reportagem diz não querer revelar o seu conteúdo por uma questão de «elegância», que em anexo envio" (...), "pois da forma como é tratado na reportagem, ele traduz um suspense que poderia naturalmente induzir as pessoas em falsos conceitos sobre a minha pessoa e quando assim acontece o melhor é a desmistificação de falsos tabus.

"Capciosamente, 'O Independente' dá a ideia de isto servir de uma espécie de inquérito. (...) "daí até à noção concreta de inquérito com todos os seus trâmites processuais, vai uma diferença abismal, tanto mais que nunca fui suspenso e prossegui até final do ano lectivo com uma percentagem de 35% dos alunos, dando-lhes a matéria programada inicialmente, em sequência normal como em outros anos, realizando as frequências, e fazendo-lhes a avaliação final com as respectivas classificações, que ficaram exaradas no respectivo livro de termos.

"Mais uma vez insisto, que se aquele semanário tivesse a preocupação de informar com total isenção, como lhe compete, os pratos da balança não penderiam da forma como foi reportada para o lado do Reitor.

"13 - A outra falha grave do semanário foi a falta de esclarecimento pelo facto da questão dos gestos manuais. Depois de ter sabido a notícia e ter comentado a reportagem com pessoas que a leram, desabafaram-me que ficaram com a plena sensação que os gestos se identificassem com o do popular Zé Povinho das Caldas de Rafael Bordalo Pinheiro. Eis a imagem com que 'O Independente' me enxovalhou em todo o País, em ter desprezado, como era seu dever, a minha audição, pois somente uma má formação moral dos seus autores poderá confundir um gesto manual banal no sentido de ser acelerada a escrita dos apontamentos teórico-práticos, conhecido desde que a escrita foi inventada, com a que foi insinuada. E o mais caricato da questão, é que em 18 anos de docência, usei sempre tais gestos e nunca ninguém maldosamente, associou a fins extra-académicos.

./.

446



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 7 -

"14 - Outra grave *distorsão* é a que se relaciona com o facto do Reitor, num sentido deselegante com uma boa dose de sadismo, esquecendo-se dos 18 anos de docência do signatário na Universidade, ou seja, desde a sua fundação, ter afirmado no referido semanário que a minha pessoa foi preterida por um docente com qualidade científica e competência académica. Ora, uma vez mais se aquele Semanário tivesse cumprido a sua obrigação de informar com verdade e isenção ouvindo as duas partes, decerto que teria prestado o serviço correcto que lhe compete. Teria sabido por exemplo, que a cadeira que o signatário ministrava, Mecânica Teórica (equivalente à Mecânica Racional dada em algumas prestigiadas Universidades do Continente), e que foi a base de toda a polémica, inexplicavelmente foi extinta e substituída pela cadeira de Física Matemática, atribuída ao docente que o Reitor se refere acima. Ora, só por má fé a que se podem fazer comparações entre docentes regendo cadeiras diferentes, e se a extinção daquela cadeira foi levada a cabo, se bem que conforme afirmei atrás, de forma estranha, pois era uma questão de abrir concurso para o respectivo provimento, a tal facto também não é alheia a inexistência de pessoal docente habilitado para assegurá-la no final de todos esses anos da sua existência.

"Mas 'O Independente', como que em *conluo*, ouviu somente uma parte, que não lhe informou com esse detalhe porque não lhe interessava, mas quem ficou mais uma vez prejudicado foi o signatário, já que a verdade dos factos foi pura e simplesmente omitida perante a opinião pública.

"Nestes termos, constatados os factos acima referidos e dado:

"a) o grave desrespeito havido com a pessoa humana;

"b) o grave abuso de liberdade de imprensa, conduzindo a um enxovalho do signatário perante a sociedade;

"c) a ocultação de factos fundamentais que foram esteriotipados, pela não audição do signatário, o fulcro central de todo o processo;

"d) a quebra de prestígio e consideração, não somente na opinião pública regional, mas também na continental, mormente nos meios académicos, onde o signatário se tornou naturalmente conhecido, mercê de tantos anos de docência;

"e) aos terríveis danos morais, académicos e também materiais que tal reportagem acarretou nas condições já por demais repetidas;

"(...) deverá o semanário 'O Independente' merecer o tratamento que [a AACS] entender por mais conveniente (...)"

Esta carta era acompanhada por um conjunto de anexos que integravam cópias do relatório do queixoso para o Reitor, do texto integral da acusa-

./.

447



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 8 -

ção pela parte dos alunos, da contestação oficiosa às acusações acima referidas, na acção judicial posta pelo autor contra a Universidade dos Açores, por co-autoria moral num processo de crime de difamação, e do fax de protesto enviado pelo queixoso a "O Independente".

IV - ANÁLISE

IV.1 - É a AACS competente para apreciar a presente queixa, dado o estabelecido na Lei nº 15/90, de 30 de Junho, quer na alínea e) do artigo 3º (que incumbe este órgão de "providenciar pela isenção e rigor da informação") quer na alínea l) do nº 1 do artigo 4º (que lhe comete a atribuição de "apreciar, a título gracioso, queixas em que se alegue a violação de normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social, adoptando as providências adequadas").

IV.2 - Está, assim, em causa apurar se "O Independente" cumpriu o legalmente estabelecido quanto aos deveres de isenção e rigor da informação.

Admite-se que o jornal, ao reproduzir, na referida notícia, razões do eng. João Manuel de Sousa Pereira incluídas no documento deste dirigido ao reitor da Universidade dos Açores, deu acolhimento a pontos de vista do queixoso.

Porém, esse documento enumera esclarecimentos produzidos numa fase precisa do caso, anterior ao desenvolvimento do trabalho de investigação do jornal.

Por outro lado, a peça jornalística em causa é estruturada de tal forma que as razões atribuídas ao eng. José Manuel de Sousa Pereira não surgem como pertencendo ao referido documento dirigido ao reitor da Universidade dos Açores, podendo ser interpretadas como declarações prestadas ao jornal, o que não ocorreu.

Apesar de "O Independente" afirmar ter desenvolvido esforços para o conseguir - desmentidos, aliás, pelo queixoso - não foram carreados para o processo elementos comprovadores de tal tentativa. Admitindo-se, porém, que ela tivesse tido lugar, nem por isso se afigura aceitável a preterição do contacto efectivo com o visado pela notícia, uma vez que o interesse desta não ficaria comprometido com o compasso de espera indispensável à audição do ora queixoso. Tudo isto em obediência ao princípio

./.

448



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 9 -

do contraditório, plasmado, aliás, no nº 1 do Código Deontológico dos Jornalistas - adoptado pela classe em 5 de Maio de 1993 e absorvido pelo nosso direito positivo [artº 11º, nº 1, alínea b), do Estatuto do Jornalista, aprovado pela Lei nº 62/79, de 20 de Setembro] -, que não foi suficientemente respeitado, no caso vertente.

Acresce que o título da peça, "Indocências", tende a antecipar um juízo final sobre matéria não esclarecida na totalidade, e objecto de pontos de vista contraditórios, o que configura uma prática jornalística lesiva dos deveres de rigor e isenção.

Resta afirmar que outras alegações produzidas pelo queixoso perante a AACS - designadamente as que se referem a eventual "abuso de liberdade de imprensa", por parte de "O Independente", bem como a possíveis danos materiais que tal reportagem possa ter acarretado... - constituem matérias que ultrapassam as atribuições legais desta Alta Autoridade, pertencendo, sim, ao foro judicial.

V - CONCLUSÃO

Quanto a uma queixa do eng. José Manuel de Sousa Pereira contra "O Independente", por alegada violação dos deveres de isenção e de rigor de informação, num artigo incluído na edição daquele jornal de 25 de Novembro de 1994, e intitulado "Indocências", a Alta Autoridade para a Comunicação Social:

- Considerando não ter sido suficientemente acutelada, na referida peça, a exigência de audição do visado, por este não ter tido a oportunidade de se pronunciar acerca de aspectos essenciais da notícia, na fase final da recolha de elementos;

- Entendendo comportar aquele título um juízo gravoso para a pessoa do queixoso, sobre factos sujeitos a apuramento;

./.

449



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 10 -

Recomenda ao jornal "O Independente" o respeito pelos deveres de isenção e rigor da informação, nos aspectos assinalados.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Assis Ferreira, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro e Beltrão de Carvalho, e abstenção de Artur Portela.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 19 de Abril de 1995

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro